



S B E E L

Sociedade Brasileira para o Estudo de Elasmobrânquios

Moção SBEELn° 02, de 22 de junho 2015

*Encaminhaao Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA,
Moção de Repúdio à suspensão da Portaria n° 445 de 17
de dezembro de 2014, que trata da Lista Nacional Oficial
de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção – Peixes e
Invertebrados Aquáticos*

A Sociedade Brasileira para o Estudo dos Elasmobrânquios (SBEEL), fiel aos seus objetivos e princípios de realizar pesquisas sobre elasmobrânquios e zelar pela conservação e uso racional da biodiversidade aquática, vem a público emitir Moção de Repúdio à suspensão da Portaria n° 445/2014, do Ministério do Meio Ambiente (MMA), por meio de uma decisão liminar judicial, sem qualquer amparo científico.

Considerando que retrocessos na proteção de espécies ameaçadas já ocorreram por pressão do setor produtivo industrial, após a publicação da Instrução Normativa n°5 de 2004, quando ao menos três espécies de elasmobrânquios foram retiradas do Anexo I da referida IN;

Considerando que a conservação e o uso sustentável dos elasmobrânquios tem historicamente recebido pouca atenção pelos órgãos responsáveis pela gestão pesqueira do Brasil, a exemplo mencionamos o hiato de vários anos até que o MPA se pronunciasse a respeito do Plano Nacional de Ação para a conservação e o manejo dos estoques de peixes elasmobrânquios no Brasil, apresentado pela SBEEL em 2005, da não oficialização e implementação do Plano de Gestão para o uso sustentável de elasmobrânquios sobreexplorados ou ameaçados de sobreexploração no Brasil, elaborado pelo IBAMA em 2011, da total falta de representatividade do segmento de pesquisadores ligados à ecologia e conservação de recursos pesqueiros no Conselho Nacional de Pesca e Aquicultura, bem como da falta de adoção de medidas de proteção às espécies de tubarões e raias incluídas no apêndice II da CITES em 2014, por recomendação do próprio governo brasileiro;

Considerando que a SBEEL já havia manifestado publicamente seu apoio a Portaria n° 445/2014, através da moção encaminhada ao próprio MMA, em janeiro de 2015, onde alertava

para que o trabalho desenvolvido por centenas de pesquisadores em parceria com o MMA, visando à conservação e recuperação das espécies ameaçadas de extinção, alvo das pescarias, não fosse desqualificado por pressões políticas;

Considerando que os membros da SBEEL participaram ativamente do processo de avaliação de espécies da fauna brasileira, em reuniões organizadas pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), tendo os resultados, destas avaliações posteriormente, sido validados por consultores independentes em oficina conduzida pelo referido Ministério no ano de 2012;

Considerando que a SBEEL também teve participação efetiva na elaboração do Plano de Ação Nacional para os Tubarões e Raias no Brasil (PAN-Tubarões) concluído em 2014, cujas bases foram idealizadas em 2005, no Plano Nacional de Ação para a conservação e o manejo dos estoques de peixes elasmobrânquios no Brasil, elaborado pela SBEEL;

Considerando que todos os fóruns científicos apontam a pesca indiscriminada sobre os elasmobrânquios, atingindo indivíduos neonatos, jovens ou em processo de reprodução, como a principal causa do declínio dos estoques;

Considerando que inevitavelmente restrições à pesca dos elasmobrânquios devem ser adotadas como medidas de conservação e manejo dos estoques, tendo em vista não só a sustentabilidade da atividade pesqueira, mas também a manutenção do equilíbrio ecológico dos ambientes marinhos, nos quais os elasmobrânquios desempenham importante papel regulador;

Considerando que outras manifestações da sociedade civil demonstraram que o agravo judicial para a suspensão da Portaria 445/2014 não tem fundamentação criteriosa, uma vez que o ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros deve ter como condição precípua o fato de que as espécies em pauta não estejam ameaçadas de extinção;

Considerando que preservação e a conservação são metas que precedem a utilização sustentável da biodiversidade, ou seja, não pode haver utilização sustentável de espécies ameaçadas de extinção;

Considerando que *opericulum in mora* alegado no agravo judicial não procede, pois a Portaria 445 não implica na paralização das atividades pesqueiras, e sim na liberação de indivíduos vivos ou descarte das espécies ameaçadas de extinção, cujo número é substancialmente inferior ao das espécies de peixes da fauna brasileira que podem ser utilizadas como recurso pesqueiro;

Considerando, por fim, que cabe ao Ministério do Meio Ambiente definir medidas de proteção à biodiversidade, inclusive através da publicação de listas de espécies ameaçadas de extinção, como uma de suas atribuições; que a Portaria 445 teve como objetivo precípua listar as espécies da fauna aquática brasileira ameaçadas de extinção, e não propriamente tratar do ordenamento de recursos pesqueiros, sendo portanto competência exclusiva do MMA;

Nós, da Sociedade Brasileira para o Estudo dos Elasmobrânquios, reiteramos a importância da Portaria nº 445/2014 para a conservação da biodiversidade brasileira, enfatizamos nosso apoio integral à mesma, bem como repudiamos sua suspensão judicial, que desconsidera todo o embasamento científico de sua elaboração, inclusive o esforço de nossos associados, e resolvemos aprovar através de seu Conselho Deliberativo, esta Moção de Repúdio, a qual encaminhamos ao Ministério da Pesca e Aquicultura e a órgãos competentes, conclamando o entendimento entre os mesmos para o devido equacionamento desta importante questão.



Prof. Dr. RICARDO DE SOUZA ROSA
Presidente da SBEEEL



Prof. Dr. CLÁUDIO LUÍS SANTOS SAMPAIO
Secretário da SBEEEL



Prof. Dr. FABIO DOS SANTOS MOTTA
Presidente do Conselho Deliberativo da SBEEEL